



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Decreto nº 16021, de 01 de julho de 2011.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 4.836.532,02 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na alínea b, inciso I, do artigo 9º da Lei nº 2.368, de 22 de dezembro de 2010.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das unidades orçamentárias SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES, Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação para atendimento de despesas correntes e despesas de capital, até o montante de R\$ 4.836.532,02 (Quatro milhões, oitocentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e dois centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único – O excesso de arrecadação indicado no “caput” deste artigo é proveniente do 12º termo aditivo do convênio nº. 046/2006 - Ministério do Trabalho e Emprego, Convenio nº 700025/2010, nº 700211/2008 e 2º termo aditivo ao convenio nº 806059/2007 - celebrado entre a Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Estado de Rondônia, através da SEDUC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de julho de 2011, 123º da República. da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

BENEDITO ANTONIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

ANEXO I DO DECRETO Nº. 16021, de 01 de julho de 2011

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			4.538.280,02
16.001.12.361.1015.2868	EXECUTAR CONVÊNIOS COM A UNIÃO	339032	3212	2.200,00
		339033	3212	31.600,00
		339039	3212	538.243,13
		449051	3212	2.915.550,00
		449052	3212	1.050.686,89
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES			298.252,00
19.001.11.334.1288.2217	PROMOVER A INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	339030	3212	22.000,00
		339033	3212	9.148,00
		339039	3212	248.000,00
		449052	3212	13.000,00
19.001.11.334.1288.2218	PROMOVER A QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	339014	3212	6.104,00
			TOTAL	4.836.532,02

CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

ANEXO II DO DECRETO Nº. 16021, de 01 de julho de 2011

Classificação	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	S		4.836.532,02
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	S		4.836.532,02
1.7.2.0.00.00	Transferências Intergovernamentais	S		4.538.280,02
1.7.2.1.00.00	Transferências da União	S		4.538.280,02
1.7.2.1.35.00	Transferências dos Recursos do FNDE	A	3212	4.538.280,02
1.7.6.0.00.00	Transferências de Convênios	S		298.252,00
1.7.6.1.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	S		298.252,00
1.7.6.1.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	A	3212	298.252,00
			TOTAL	4.836.532,02